



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3221-2700
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 35.648/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.055.235/0001-37, estabelecida à Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, neste ato representado pelo seu Presidente do Crea-ES Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU Nº 13, de 20 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.799.740/0001-19, com sede na Rua Porto Alegre, nº 303, Bairro Alterosas, CEP 29167-036, no município de Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio, **FERNANDO DE AGUIAR E MIRANDA**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 190, Apto 1203, Bairro Barro Vermelho, município de Vitória-ES, inscrito no CPF sob o nº 042.355.827-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.198.351 SSP-ES, com fundamento na Lei 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/08/2021 a 08/08/2022, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor não terá reajuste e se manterá no valor estabelecido no 2º termo aditivo, qual seja, o valor mensal estimado do presente é de **R\$ 14.369,04** (quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 172.428,45** (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3221-2700
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1375 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional do Crea/ES.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 06 de agosto de 2021.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do Crea-ES

Fernando de Aguiar e Miranda
Ai serviços de Digitalização e Processamento de
Dados Eireli.

TESTEMUNHAS:

Nome: ACCIMAR CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR

CPF nº: 147.383.727-85

Nome: Kelly Cristina Aguiar

CPF nº: 057-931.137-62